

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17 /2018/SRP**

**PROCESSO nº 26/2018/-SAAE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRAR O EDITAL: <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/09/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2018, ÀS 14:00 horas**

**OBJETO - Contratação de empresa especializada para reparos, manutenção, ampliação e monitoramento nos sistemas elétricos dos poços de captação de água e Contas Contrato que são de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE;**

**TIPO: Menor Preço Global por lote**

**DATA: 11/09/2018**

**HORÁRIO: 14:00**

**LOCAL: Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.**

**OBSERVAÇÃO: Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública.**

**ÍNDICE**

**I. Preâmbulo**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Julgamento das propostas
7. Habilitação
8. Adjudicação
9. Fase recursal
10. Homologação
11. Da Contratação
12. Condições de Execução
13. Condições de Pagamento
14. Penalidades
15. Disposições Finais
16. Dos Anexos do Edital

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

### **2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reparos, manutenção, ampliação e monitoramento nos sistemas elétricos dos poços de captação de água e Contas Contrato que são de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal de Canaã dos Carajás-PA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.4.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e Regulada pelo Decreto Federal n.º 8.538/15, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido observadas às disposições do referido Decreto.

**3.5.** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, e no Decreto Federal n.º 8.538/15, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com declaração firmada pelo representante da Licitante nos moldes do **ANEXO V**, bem como a certidão simplificada atualizada expedida pela junta comercial da sede do licitante, com a data de expedição no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão.

**3.6.** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como o Decreto

Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal n.º 8.538/15, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

#### **4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser obtido através do site : <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/> ou poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário, bem como pela solicitação junto ao setor de finanças da Prefeitura de Canaã de Carajás-PA.

**4.1.2.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**4.2.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**4.3.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, bem como o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** Eventuais esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no departamentos de licitações situado à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

**4.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.2.** No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**4.4.3.** A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.4.4.** Não serão conhecidos impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a impugnação original não tiver sido protocolizada

#### **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão do certame será Pública nos termos do art.4º da lei 8.666/93, e ocorrerá no horário definido no preâmbulo do Edital, e não será realizado o credenciamento de licitantes fora do horário estabelecidos pela Administração, bem como só serão aceitos os envelopes devidamente protocolados no setor de licitações anteriormente a abertura da sessão.

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

## 5.1. CREDENCIAMENTO

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do subitem 5.1.1.**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

**5.1.1.** O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO IV**:

**5.1.1.1.** Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

**5.1.1.2.** Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**5.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**5.3.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.5.** A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

**5.6.** Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/14 e Decreto Federal nº 8.538/15, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens **5.1.1.1.**, **5.1.1.2.** e **5.1.1.3.**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.6.1.** A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita nos termos do item **3.5** do edital.

**5.6.2.** A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal nº 5.538/15.

**5.7.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 8.538/15.

**5.8.** Não serão admitidas protocolos de envelopes de Proposta e Habilitação após o horário previsto no Preambulo do Edital, bem como não será credenciados licitantes que não realizarem os protocolos dos envelopes nos termos do edital.

### 5.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº _____
PROCESSO Nº _____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº _____
PROCESSO Nº _____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**5.9.1.** Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, n.ºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, bem como informar o Banco, Agência e número da conta para o pagamento.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar a Descrição detalhada do item/lote, sendo vedada a expressão "Conforme Edital";
- e) Apresentar o **valor global** da proposta, discriminando os valores de cada item, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- f) O preço (s) ofertado (s) não poderá (ão) ser superior (es) ao (s) valor (es) de referência.
- g) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Declaração expressa de que os serviços serão executados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de serviço, exceto os de caráter urgente, que serão executados em até 1 (uma) hora;

**5.9.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.9.3.** A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

**5.9.4.** A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.9.5.** A comissão de licitação poderá solicitar diligências nos termos do art. 43, §3º da lei 8.666/93, para a instrução de falhas na proposta, sendo vedada a inclusão de documentos, bem como de informações que deveriam constar na proposta.

## **6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração, nos termos do artigo 48, II da lei federal nº 8666/93.

**6.1.2.1** Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I-A.

**6.1.2.1-a.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.1.2.2.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.1.2.3.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**6.1.2.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.1.2.5.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**6.1.2.6.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **6.1.2.5.**, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

**6.1.2.7.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

**6.1.2.8.** Às que atenderem aos termos dos subitens **6.1.2.5** e **6.1.2.6.** será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**6.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre **o valor global da proposta.**

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**6.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

**6.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

**6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 6.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.8.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
- 6.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 6.8.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.8.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 6.8.4.** Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15.
- 6.9.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 6.10.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11.** Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.1.** O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.12.** Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 6.13.** Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do **prazo máximo de 24 horas**, encaminhar a Proposta de Preços com o valor global ofertado, **já atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, sob pena de desclassificação.**
- 6.14.** Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.15.** Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.
- 6.16.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43

da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Estudos setoriais;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**6.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.18.** Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas dos serviços cotados;

**6.19.** É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:

**7.2.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital, sendo que, poderá ser autenticado os documentos durante a sessão do Pregão<sup>1</sup>.

**7.2.2.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a contar de sua expedição.

**7.2.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos

<sup>1</sup> A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/93. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. **(Acórdão 1574/2015-Plenário, TC 033.286/2014-0, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.6.2015.)**

apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**7.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.2.6.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.3.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.5.** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**7.6.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuada pelo Departamento de Licitações, no caso da Comissão Especial de Licitações julgar necessário.

**7.7.** A apresentação do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.11.1 a 7.11.8, sendo facultada a comissão de licitação a verificação das validades dos respectivos documentos.

**7.8.** Caso haja quaisquer divergências na Qualificação Econômica e Financeira, no caso de dúvida por parte do Pregoeiro, este poderá solicitar a Avaliação do Setor de Contabilidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

#### **7.9. Habilitação Jurídica**

**7.9.1.** Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

**7.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.9.3.** Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

**7.9.4.** Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.9.5.** Documentos dos Sócios, e de seus procuradores quando for o caso;

**7.9.6.** Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

**7.9.7.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro pessoal de empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**7.9.8.** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

## 7.10. Qualificação Econômico-Financeira

**7.10.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (Trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.10.1.2.** No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

**7.10.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

**b)** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

**c)** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**7.10.2.1.** A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, sendo que, a empresa deverá apresentar a declaração feita e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa cumulativamente, com os seguintes requisitos:

**a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um):**

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$

**b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um):**

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

**c) Grau de Endividamento = igual ou menor que 1 (um):**

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 1 \text{ (um)}$

## 7.11. Regularidade Fiscal

**7.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.11.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.11.4.** Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

**7.11.5.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND\_INSS);

**7.11.6.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.



**7.11.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã de Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Canaã de Carajás-PA, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

**7.11.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**7.11.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

**7.11.10.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

**7.11.11.** Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos de fiscal, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da solicitação de contratação<sup>2</sup>, podem ser prorrogado por igual período desde que solicitado antes do término do prazo com as devidas justificativas, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

**7.11.12.** A não regularização da regularidade fiscal, no prazo fixado no item "7.11.11.", implicará na inabilitação do licitante e, por conseguinte, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, e será aberto processo Administrativo par aplicação das penalidades previstas no edital, bem como na legislação pertinente.

## **7.12. Qualificação Técnica**

**7.12.1.1.** A comprovação de que a licitante possui um Engenheiro Eletricista reconhecido pelo CREA como seu Responsável Técnico.

**7.12.1.2.** A comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

**a)** No caso de funcionário, cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão, com a cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão;

**b)** Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

**c)** Se contratado, comprovando-se com a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório, podendo ser substituída por cópia autenticada.

---

### **<sup>2</sup> Decreto 8.538/15[...]**

**Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**7.12.1.3.** Prova de inscrição ou registro da licitante, bem como de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com a respectiva certidão de quitação.

**7.12.1.4.** Atestado (s) de capacidade técnica-operacional<sup>3</sup> fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão técnica-operacional da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços licitados, em nome da licitante (empresa) como contratada, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico;

**7.12.1.5.** Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos durante o mesmo período, de forma satisfatória, contemplando **no mínimo as seguintes parcelas de relevância:**

- a) Serviços de vistoria mensal com relatório de manutenção preventiva e corretiva de todos os Poços de Captação de água do SAAE, especificamente a descrição constante no Memorial descritivo do item 2, subitem III, f) - Revisão e Adequação de circuitos de centrais de bombas;
- b) Serviços de vistoria mensal com relatório de manutenção preventiva e corretiva de todos os Poços de Captação de água do SAAE, especificamente a descrição constante no Memorial descritivo do item 2, subitem IV, c) - Vistoria e aferição de lacre de medidores da concessionária;
- c) Serviços de Instalações elétricas em Media tensão, especificamente a descrição constante no Memorial descritivo do item 5, subitem I, a) desligamentos programados;
- d) Serviços de Instalações elétricas em Media tensão, especificamente a descrição constante no Memorial descritivo do item 5, subitem XII- Serviços de Manutenção em subestações Aéreas ou Gabinadas de 25 KVA a 225KVA [alíneas a), b), c) d), e), f)];

**7.12.1.6.** Atestado(s) de Comprovação da capacitação técnico-profissional, fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante como seu responsável técnico, que contenham a execução de serviços pertinentes e compatíveis, **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, contemplando no mínimo as parcelas de relevância estabelecida no item **7.12.1.5** do edital.

**7.12.1.7.** Em atendimento à compatibilidade de características, quantidades e prazos do objeto, não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços que não estejam relacionados com objeto da licitação, bem como atestados que não contenham as parcelas de relevância mínima estabelecidas no item **7.12.1.5**.

**7.12.1.8.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como do mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Empresa Licitante.

### **7.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

<sup>3</sup>O TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e **desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**"

**7.13.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VIII**.

**7.13.2.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação nos termos do art. 48, § 2º da lei 8.666/93.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**8.1.1.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 12.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **9. FASE RECURSAL**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, e igual prazo para apresentação das contra razões contado do término do prazo do recorrente, devendo o recurso ser protocolado no Departamento de Licitações do SAAE sob pena de não recebimento.

**9.2.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.

**9.5.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contra razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações do SAAE.

**9.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a peça original não tiver sido protocolizada no Departamento de Licitações.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

**10.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO X** do presente Edital.

**11.2.** O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições deste Edital, e das condições da proposta apresentada pela Licitante.

**11.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, **no todo ou em parte**, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão, bem como das penalidades cabíveis.

**11.4.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

**11.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

**11.6.** A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações do SAAE, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

**a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Federal expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estadual da sede ou domicílio da licitante.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã dos Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município Canaã dos Carajás-PA, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.7.** O prazo do Contrato será definido pela Administração na constará na convocação para assinatura.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**12.1.** A prestação dos serviços será de forma contínua e deverá ser executada na forma estabelecida no Termo de Referência, e constarão no contrato as respectivas obrigações.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**13.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**13.2.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**13.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta de Preços.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.1315.2.142 Manter o SAAE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO: 012400 - CEFEM

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Além das penalidades constantes da minuta do Contrato – **ANEXO X, bem como no Termo de Referência – ANEXO I**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

**15.1.1.** Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

**15.1.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.1.3.** A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

**15.2.** As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

**15.4.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**15.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do SAAE e protocolizados nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações do SAAE.

**15.8.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 16.3.** À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como ter a data de abertura da Sessão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 16.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA, não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9.** Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações do SAAE.
- 16.9.1.** Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 16.10.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.10.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.11.** A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.12.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A:</b>	Da descrição dos serviços
<b>ANEXO I-B:</b>	Do valor de referência
<b>ANEXO II:</b>	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declaração Art. 7º, inc. XXXIII da CF
<b>ANEXO IV:</b>	Termo de Credenciamento
<b>ANEXO V:</b>	Modelo de Declaração para Microempresas e EPP
<b>ANEXO VI:</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VII:</b>	Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
<b>ANEXO VIII:</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO IX:</b>	Minuta de Contrato

Canaã de Carajás-PA, \_\_ de Junho de 2018.



**RAFAL ALMEIDA DINIZ**  
**PREGOEIRO - CPL/SAAE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Gleadston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **1- OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para reparos, manutenção, ampliação e monitoramento nos sistemas elétricos dos poços de captação de água e Contas Contrato que são de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE;**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação visa atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, nos termos dos relatórios técnicos em anexo, na disponibilidade de mão de obra especializada em energia elétrica para prestação de serviços de reparos, projetos, implantação, manutenção e vistorias técnicas dos sistemas (redes BT e MT) e componentes elétricos (Contas Contrato, Quadros de Comando, Subestações, outros) de responsabilidade desta Autarquia. A infraestrutura elétrica SAAE carece de tais serviços para a inteira adequação às normas técnicas da ABNT e critérios da Concessionária.

E ainda, diariamente se faz necessário o reparo de componentes elétricos do sistema de captação de água e esgoto, fazendo com que seja necessária a existência de serviços de extrema complexidade seja realizado, cujo quadro efetivo de servidores da Autarquia não possui servidor com capacitação para tanto, o que poderá gerar uma interrupção nos serviços.

Na mesma linha, há mais de 30 poços tubulares profundos já existentes que carecem de vistoria semanal, exigindo-se do Gestor Público a fiscalização dos componentes, bem como a apresentação de relatórios dos sistemas elétricos para que não ocorra o desligamento dos equipamentos e, por conseguinte a interrupção do fornecimento de água.

Ademais, conforme já dito, a captação de Água do Município é realizada em sua grande maioria por poços tubulares profundos que demandam de equipamentos elétricos para sucção, de forma que os serviços a serem contratados promoverão o fornecimento de água adequado sem falha e sem interrupções, a ampliação, recuperação, e melhoria para a vida dos munícipes desta comunidade não deixando com que os mesmos sejam acometidos por falta de água, atendendo veementemente o Interesse Público.

#### **3 – LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo SAAE, mormente os prédios utilizados pela Autarquia, os locais onde o há poços de captação, elevatórias, estações de tratamento de águas sob a responsabilidade da Autarquia, indicados na ordem de serviços

emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, localizados em de Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, e seus respectivos distritos.

**3.2.** Os prazos para execução dos serviços serão de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

#### **4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

**4.3.** O Contrato terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, tendo em vista a natureza continua dos serviços.

#### **5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**5.2.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE.

**6.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**6.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

**6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a execução deste serviço.

**6.6.** Seguir todas as especificações técnicas do Memorial Descritivo apresentado pelo engenheiro responsável pelo projeto.

#### **7 - DA GARANTIA**

**7.1.** Todos os serviços a serem prestados deverão possuir qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **8 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**8.1.** As especificações contidas na descrição dos itens e no memorial descritivo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente a necessidade dos serviços a serem prestados.

#### **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

**10.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **11 – PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas no edital, bem como as penalidades previstas na lei n.º 8.666/93.

### **12 – DO VALOR**

**12.1.** O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a prestação dos serviços foi obtido através de cotações realizadas no mercado local.

### **13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da dotação a seguir:

**ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.1315.2.142 Manter o SAAE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ**

**Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiros - PJ**

**FONTE DE RECURSO: 012400 - CEFEM**

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

**14.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**PROJETO BÁSICO – SÍNTESE**

A	<p><b>OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para reparos, manutenção e monitoramento nos sistemas elétricos dos poços de captação de água e Contas Contrato que são de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE;</b></p>								
B	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente contratação visa atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, nos termos dos relatórios técnicos em anexo, na disponibilidade de mão de obra especializada em energia elétrica para prestação de serviços de reparos, projetos, implantação, manutenção e vistorias técnicas dos sistemas (redes BT e MT) e componentes elétricos (Contas Contrato, Quadros de Comando, Subestações, outros) de responsabilidade desta Autarquia. A infraestrutura elétrica SAAE carece de tais serviços para a inteira adequação às normas técnicas da ABNT e critérios da Concessionária.</p> <p>E ainda, diariamente se faz necessário o reparo de componentes elétricos do sistema de captação de água e esgoto, fazendo com que seja necessária a existência de serviços de extrema complexidade seja realizado, cujo quadro efetivo de servidores da Autarquia não possui servidor com capacitação para tanto, o que poderá gerar uma interrupção nos serviços.</p> <p>Na mesma linha, há mais de 30 poços tubulares profundos já existentes que carecem de vistoria semanal, exigindo-se do Gestor Público a fiscalização dos componentes, bem como a apresentação de relatórios dos sistemas elétricos para que não ocorra o desligamento dos equipamentos e, por conseguinte a interrupção do fornecimento de água.</p> <p>Ademais, conforme já dito, a captação de Água do Município é realizada em sua grande maioria por poços tubulares profundos que demandam de equipamentos elétricos para sucção, de forma que os serviços a serem contratados promoverão o fornecimento de água adequado sem falha e sem interrupções, a ampliação, recuperação, e melhoria para a vida dos munícipes desta comunidade não deixando com que os mesmos sejam acometidos por falta de água, atendendo veementemente o Interesse Público.</p>								
C	<p><b>META FÍSICA: Promover melhorias no fornecimento de água à comunidade canaense, na medida em que não haja risco de interrupção do fornecimento de água e do sistema de esgoto em razão de panes elétricas.</b></p>								
D	<p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.</b></p> <p><b>PENALIDADES: A contratada ficará obrigada a prestar os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, bem como no contrato sujeitará a contratante as penalidade previstas no edital, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.</b></p>								
E	<p><b>TIPO DA LICITAÇÃO</b></p> <table border="1" data-bbox="277 1581 1235 1690"> <tr> <td>EMPREITADA:</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Preço Global</td> <td><input type="checkbox"/> Preço Unitário</td> <td><input type="checkbox"/> Global por lote</td> </tr> <tr> <td>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Global</td> <td><input type="checkbox"/> Por lote</td> <td><input type="checkbox"/> Por item</td> </tr> </table>	EMPREITADA:	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário	<input type="checkbox"/> Global por lote	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por item
EMPREITADA:	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário	<input type="checkbox"/> Global por lote						
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por item						
F	<p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p><b>ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás</b>  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás</b>  <b>PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.1315.2.142 Manter o SAAE</b>  <b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ</b>  <b>Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiros - PJ</b></p>								

	<b>FONTE DE RECURSO: 012400 - CEFEM</b>
G	LOCAL DE EXECUÇÃO: Locais indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – Pará.
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

**ANEXO I-A:**

**DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	PERÍODO
1	<p><b>Serviço de instalação, reparo e manutenção predial do SAAE e do sistema de tratamento de água e esgoto:</b> (dimensionamento de circuitos elétricos; recriação de diagramas multifilares do esquema elétrico; reparos e manutenção de pontos deficientes; substituição de equipamentos defeituosos; repontencialização de transformadores; Acompanhamento técnico de recebimento de ETE's e ETA's; relatório de recebimento de Ativos; manutenção preventiva das instalações elétricas, ETE e ETA.)</p>	1	12 MESES
2	<p><b>Serviços de vistoria mensal com relatório de manutenção preventiva e corretiva de todos os Poços de Captação de água do SAAE:</b> (Vistoria técnica de todos os quadros e medidores de energia dos poços de captação de água do SAAE; relatório de estado e apontamentos de manutenção corretiva; acompanhamento dos serviços prestados pela concessionária de energia e visitas de fiscalização. FISCALIZAÇÃO DE POÇOS E CONTAS CONTRATOS)</p>	1	12 MESES
3	<p><b>Serviços de reparo de componentes elétricos dos sistemas de captação e tratamento de água e esgoto do SAAE:</b> (substituição dos componentes defeituosos dos quadros e dispositivos de medição dos sistemas elétricos; regularização dos itens junto a concessionária de energia.)</p>	1	12 MESES
4	<p><b>Serviços de Instalações elétricas para Ligações Novas de novos poços ou poços desativados:</b> (ramais de entrada; quadros de medição completos)</p>	1	12 MESES



5	<b>Serviços de Instalações elétricas em Media tensão:</b> (desligamentos e manobras em linha viva)	1	12 MESES
6	<b>Serviços de composição de caminhão Munk: 320 (Trezentos e vinte horas):</b> (motorista, operador e ajudante)	1	12 MESES
7	<b>Serviços de vistoria Técnica e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos com relatório)	1	12 MESES
8	<b>Serviços de vistoria Técnica, Planejamento de custos anual e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos e consumo com apresentação de relatório)	1	12 MESES
9	<b>Serviços de Ampliação de rede BT/MT (Por estrutura/poste):</b> (projeto e execução de ampliação de trechos de rede BT/MT para energização de equipamentos ou poços do SAAE)	1	12 MESES
<p><b>Obs.:</b> A execução dos serviços oriundos desta licitação deverão ocorrer no prazo máximo de 24 hrs (vinte quatro horas) nos casos de serviços não urgentes, e de até 1 (uma) hora nos casos de serviços urgentes<sup>4</sup>, contatos a partir da emissão da ordem de serviço e/ou solicitação de execução dos serviços.</p>			

**1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

<sup>4</sup> **SERVIÇOS URGENTES SÃO AQUELES CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA AUTARQUIA, DECORRENTE DE EVENTOS IMPREVISTOS QUE PODERÁ LEVAR A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE AOS MUNICÍPIES.**



**ITEM 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO SAAE E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DESCRIÇÃO:**

**I) Manutenção elétrica predial comercial e industrial em todos os prédios de responsabilidade do SAAE:**

- a) Colocação, reparo ou troca de tomadas baixas medias e altas de 10A, 15ª e 20ª do tipo sobrepor, embutir e tipo X;
- b) Colocação, reparo ou troca de tomadas industriais de 220/380/440V do tipo sobrepor e embutir, reto ou inclinado em +45º ou -45º tipo média, baixa ou alta;
- c) Colocação, reparo ou troca de lâmpadas do tipo sobrepor comum em ambiente interno;
- d) Colocação, troca ou reparo de lâmpadas de alta pressão, reatores e reles, embutidos ou expostos, instaladas em poste de energia do SAAE na zona urbana e zona rural;
- e) Substituição, troca ou reparo de fiação exposta ou defeituosa em áreas externas, espaço confinado, áreas de proteção florestal e zona rural;
- f) Colocação, troca ou reparo de lâmpadas, reatores e luminárias tubulares sobrepor e embutir;
- g) Substituição, reparo ou colocação de eletrodutos tipo rígido pvc ou alumínio, eletro calha, ou sanfonado sendo instalados tipo sobre Lage ou forro, dentro da Lage, subterrâneo com escavação mecânica ou manual, exposto ao tempo;
- h) Adequação de todas as tomadas dos prédios do SAAE ao padrão de tomadas brasileiro tipo hexagonal 2P+T;
- i) Colocação, reparo ou troca de luminárias tipo sobrepor ou embutir com bocal E-27 ou E-40.

**II) Manutenção e reparos de extensões e/ou arranjos para serviços esporádicos:**

- a) Aferição segurança de todas as extensões elétricas utilizadas pelo SAAE antes do uso;
- b) Confeccionar extensões conforme prévio dimensionamento de cabos para uso específico;
- c) Reparo ou troca de extensões defeituosas;
- d) Acompanhamento de equipe técnica especializada quando de extensões em uso pelo SAAE;
- e) Emitir selo interno ou etiquetagem mostrando estado da extensão e se a mesma esta propicia a uso;
- f) Emitir selo ou etiquetagem de que a extensão está em uso (energizada).

**III) Execução de projeto elétrico predial, industrial e comercial.**

**ITEM 2 - SERVIÇOS DE VISTORIA MENSAL COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAAE. DESCRIÇÃO:**

**I) Monitoramento semanal de todas as Subestações elétricas do SAAE na zona urbana e rural com relatório mensal consolidado de vistorias:**

- a) Vistoria e Monitoramento da qualidade de energia elétrica em baixa tensão e media tensão entregue pela concessionária;
- b) Vistoria e monitoramento do funcionamento e perdas dos transformadores em pleno funcionamento;
- c) Vistoria e monitoramento da qualidade, capacidade e integridade dos cabos de rebaixamento das subestações;

- d) Vistoria e monitoramento de integridade e segurabilidade dos eletrodutos de descida do rebaixamento das subestações;
- e) Vistoria e monitoramento das redes elétricas de baixa e média tensão de responsabilidade do SAAE na zona urbana e rural;

**II) Vistoria Monitoramento das entradas de energia das contas contrato do SAAE na zona urbana e rural:**

- a) Vistoria e monitoramento dos Pontos de entrega de energia conforme Resolução Normativa 414 de 2010 da ANEEL;
- b) Vistoria e monitoramento dos serviços executados pela concessionária nas proximidades dos pontos de entrega de energia para o SAAE;

**III) Monitoramento dos aspectos de instalação, fechamento e funcionamento em regime permanente de todas as bombas dos poços do SAAE na zona urbana e rural:**

- a) Vistoria e monitoramento dos terminais secundário e primário dos disjuntores das bombas;
- b) Vistoria e monitoramento dos bornes dos quadros de força e de comando das bombas;
- c) Vistoria e monitoramento da segurabilidade, integridade e seguimento de normas técnicas do cabeamento de energização das bombas;
- d) Vistoria, aferição e monitoramento das correntes máximas e mínimas das bombas;
- e) Vistoria, aferição e monitoramento das tensões máximas e mínimas que chegam as bombas;
- f) Revisão e Adequação de circuitos de centrais de bombas;

**IV) Vistoria de integridade nos lacres de proteção da concessionária na zona urbana e rural:**

- a) Vistoria e monitoramento de todos os medidores de consumo de energia de responsabilidade do SAAE;
- b) Relatório fotográfico com apontamento da integridade de todos os lacres de proteção instalados pela concessionária de energia tanto os lacres de borne, lacres de medidor, lacres de caixa de medição em baixa tensão e lacres de caixa de medição indireta (subestações);
- c) Vistoria e aferição de lacre de medidores da concessionária;
- d) Apontamento de lacres violados junto ao SAAE e a concessionária com relatório técnico descritivo contendo:
  - i) Abertura de chamado de sinistro na concessionária com número de protocolo e acompanhamento diário do mesmo;
  - ii) Abertura de Boletim de Ocorrência na delegacia;
  - iii) Relatório fotográfico e descritivo;
  - iv) Lista de itens danificados (se houver);
  - v) Lista de itens furtados (se houver);
  - vi) Laudo de integridade do sistema elétrico local;

**V) Vistoria e relatório técnico e fotográfico de todo e qualquer serviço executado direto ou indiretamente ligado ao sistema de fornecimento de energia elétrica dos ativos do SAAE na zona urbana e rural:**

- a) Vistoria, monitoramento e acompanhamento de todos os serviços que provoquem variações na qualidade dos serviços prestados pelo SAAE;

**VI) Assessoria técnica (engenheiro electricista) junto a concessionária para apresentação dos serviços e melhorias pertinentes a Resolução Normativa 414 de 2010 da ANEEL tanto na zona urbana quanto na rural:**

- a) Assessoria técnica para comunicação ente a Autarquia e concessionária;
- b) Assessoria técnica para laudos internos da Autarquia em serviços relacionados;

- c) Assessoria técnica para assuntos referentes a qualidade de fornecimento de energia pela concessionária e apontamentos de melhorias necessárias;

**VII) Monitoramento e relatório de queima de equipamentos elétricos na zona urbana e rural;**

- a) Vistoria e monitoramento de queima de componentes elétricos de redes de media tensão;  
b) Vistoria e monitoramento de queima de componentes elétricos de redes de baixa tensão;  
c) Vistoria e monitoramento de queima de componentes elétricos de controle e comando;  
d) Mapeamento em relatório periódico de possíveis causas com apontamento e execução de correções;

**VIII) Responsabilidade técnica por todo o ativo de redes e dispositivos elétricos de responsabilidade do SAAE.**

- a) Apresentação junto a concessionária e ao SAAE de responsável técnico gradado em engenharia elétrica devidamente registrado no quadro técnico da empresa e registro regular no conselho de classe CREA/PA por meio de ART;  
b) Responsabilidade técnica em todos os relatórios técnicos apresentados e ponderados neste ANEXO;  
c) Responsabilidade técnica em todos os laudos técnicos apresentados e ponderados neste ANEXO;  
d) Responsabilidade técnica e participação em todas as vistorias apresentadas e ponderadas neste ANEXO;  
e) Responsabilidade técnica de todos os projetos, apontamentos, serviços executados, solicitações junto a concessionária.

**ITEM 3 - SERVIÇOS DE REPARO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE. DESCRIÇÃO:**

**I) Reparos e substituições de:**

**a) Fusíveis:**

- i) Seccionamento de trecho anterior;  
ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;  
iii) Teste de corrente;  
iv) Detector de tensão;  
v) Teste de fusíveis danificados e demais componentes dentro do quadro com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;  
vi) Substituição (se necessário);

**b) Chaves manuais de liga desliga:**

- i) Seccionamento de trecho anterior;  
ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;  
iii) Teste de corrente;  
iv) Detector de tensão;  
v) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;  
vi) Substituição (se necessário);

**c) Disjuntores de circuitos terminais e gerais:**

- i) Seccionamento de trecho anterior;  
ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;

- iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - vi) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final;
  - vii) Substituição (se necessário);
- d) Quadros de comando:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - vi) Substituição (se necessário);
- e) Quadros de medição:
- i) Procedimento de informação a concessionária;
  - ii) Acompanhar vistoria da concessionária;
  - iii) Aguardar liberação da concessionária;
  - iv) Seccionamento de trecho anterior;
  - v) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - vi) Teste de corrente;
  - vii) Detector de tensão;
  - viii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - ix) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final;
  - x) Substituição (se necessário);
- f) Contactoras e relés:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Remoção de componente;
  - vi) Teste de contatos do componente;
  - vii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - viii) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final;
  - ix) Substituição (se necessário);
- g) Terminais:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Remoção de componente;
  - vi) Teste de contatos do componente;
  - vii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;

- viii) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final;
  - ix) Substituição (se necessário);
- h) Soft starter:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Remoção de componente;
  - vi) Teste de contatos do componente;
  - vii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - viii) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final;
  - ix) Substituição (se necessário);
- i) Mostradores:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Remoção de componente;
  - vi) Teste de contatos do componente;
  - vii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - viii) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final.
  - ix) Substituição (se necessário);
- j) Bornes:
- i) Seccionamento de trecho anterior;
  - ii) Bloqueio com presença de técnico em posse do protetor;
  - iii) Teste de corrente;
  - iv) Detector de tensão;
  - v) Remoção de componente;
  - vi) Teste de contatos do componente;
  - vii) Teste de equipamentos com possibilidade de estar danificados e demais componentes dentro do quadro e no segmento do circuito com reparo e/ou troca com presença de responsável técnico;
  - viii) Teste nos demais circuitos seguintes até a carga final.
  - ix) Substituição (se necessário);

#### **ITEM 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA LIGAÇÕES NOVAS DE NOVOS POÇOS OU POÇOS DESATIVADOS. DESCRIÇÃO:**

- l) **Projeto e execução de ponto de entrega e quadro de medição de energia elétrica em baixa tensão monofásica, bifásica e trifásica:**
- a) Lista de materiais;
  - b) Marcação por gps da alocação;
  - c) Apresentação de relatório de viabilidade.

**II) Procedimento de apontamento, protocolo, agendamento e acompanhamento de ligação pela concessionária;**

**III) Projeto de ponto de entrega de cabine de medição em média tensão monofásica e trifásica:**

- a) Critérios construtivos das normas técnicas da concessionária de energia local;
- b) Critérios construtivos das normas técnicas das NBR's da ABNT;

**ITEM 5 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MEDIA TENSÃO. DESCRIÇÃO:**

**I) Serviços de manobra em rede de media tensão nos poços:**

- a) Desligamentos programados;
- b) Fechamento de chaves-faca em média tensão:
  - i) equipe mínima: representante da autarquia, responsável técnico, técnico responsável pelo bloqueio primário, técnico responsável pelo bloqueio secundário, eletricista e ajudante, técnico de segurança do trabalho;
  - ii) bloqueio em dois níveis (dois trechos);
  - iii) agendamento feito por meio de relatório apresentado com antecedência conforme determinações da concessionária;
  - iv) ART (análise de risco de trabalho) interna de responsável técnico;
- c) Fechamento de chaves fusível em média tensão:
  - i) Equipe mínima: representante da autarquia, responsável técnico, técnico responsável pelo bloqueio primário, técnico responsável pelo bloqueio secundário, eletricista e ajudante, técnico de segurança do trabalho;
  - ii) Bloqueio em dois níveis (dois trechos);
  - iii) Agendamento feito por meio de relatório apresentado com antecedência conforme determinações da concessionária;
  - iv) ART (análise de risco de trabalho) interna de responsável técnico;

**II) Seccionamento e manobras nas redes de media tensão para serviços do SAAE:**

- a) Seccionamento de trechos de rede:
  - i) Abertura de chaves com bloqueio duplo conforme item I acima;
  - ii) Detecção de tensão;
  - iii) Detecção de corrente;
  - iv) Análise de ramais no trecho;
  - v) Análise de possíveis manobras de energização por terceiros;
  - vi) Garantia de impossibilidade de manobras de reenergização por terceiros;
  - vii) Aterramento do trecho desenergizado;
  - viii) Liberação de manobras ou serviços por meio de ART;
- b) Manobras em redes de media tensão para serviços do SAAE:
  - i) Avaliação de trecho desenergizado;
  - ii) Avaliação de percursos novos para energizar temporariamente;
  - iii) Viabilidade de reenergização de novos percursos;
  - iv) Levantamento de quantitativos de desligamentos ocasionados pela manobra;
  - v) Relatório de parecer técnico;
  - vi) Avaliação de material disponível e qualidade do mesmo;
  - vii) Execução da manobra;
  - viii) Execução de serviços de reparação do trecho;

**III) Acompanhamento e suporte aos serviços executados pela concessionária de energia:**

- a) Acompanhamento por responsável técnico:
  - i) Engenheiro eletricista;
  - ii) Técnico de segurança;
  
- b) Acompanhamento por equipe de linha viva:
  - i) Caminhão específico para serviços em linha viva disponível;
  - ii) Equipe técnica treinada e preparada para serviços em linha viva;
  - iii) Equipe técnica treinada e preparada para serviços de manutenção predial disponível;
  - iv) Mantas para serviços em linha viva disponíveis;
  - v) Isoladores para cabos até 4/0 em média tensão disponíveis;
  - vi) Detectores de tensão e corrente disponíveis;
  - vii) ART por etapas do serviço acompanhado;

**IV) Quitação de taxas ou multas a concessionária por manobras ou desligamentos emergenciais:**

- a) Assumir e quitar taxas e multas por possíveis desligamentos não informados a concessionária;
- b) Apresentar relatório do serviço executado com parecer de viabilidade e necessidade do mesmo;
- c) Assumir a responsabilidade e executar ajustes determinados pela concessionária;
- d) Assumir a responsabilidade e executar alterações e/ou manobras determinadas pela concessionária.

**V) Manobras e reparos em linha viva:**

- a) Equipe treinada e capacitada mínima composta de engenheiro eletricista, técnico de segurança e quatro oficiais de elétrica;
- b) Disponibilidade de caminhão para serviços em linha viva;
- c) Disponibilidade de veículo oficial para traslado rápido entre local de serviço e centro urbano;
- d) Acompanhamento de leitos disponíveis em hospital para possíveis acidentes;
- e) Aparato de lonas isolantes, isoladores de cabos de media tensão, bastões e varas de manobras, EPI's e EPC's determinados por norma;

**VI) Solicitações e evidências de sinistros nas redes de media tensão junto a concessionária:**

- a) Apontamento de alterações nas redes de energia em média tensão que alimentam os poços e estações de tratamento de água e esgoto para a concessionária;
- b) Acompanhamento e solicitação de esclarecimentos de alterações;
- c) Solicitações e acompanhamento de agenda de serviços pertinentes a alimentação de energia elétrica nos poços de abastecimento e tratamento de água e esgoto do SAAE.

**VII) Testes em linha viva:**

- a) Seccionamento de trecho de rede:
  - i) Abertura de chaves com bloqueio duplo conforme item I acima;
  - ii) Detecção de tensão;
  - iii) Detecção de corrente;
  - iv) Análise de ramais no trecho;
  - v) Análise de possíveis manobras de energização por terceiros;
  - vi) Garantia de impossibilidade de manobras de reenergização por terceiros;
  - vii) Aterramento do trecho desenergizado;
  - viii) Liberação de manobras ou serviços por meio de ART;
  - ix) Testes desenergizados;

- x) Parecer técnico de testes feitos;
- b) Energização e teste se carga e com carga em linha viva:
  - i) Levantamento de quantitativos de desligamentos ocasionados pela manobra;
  - ii) Avaliação de trecho para energização;
  - iii) Remoção de aterramentos do trecho;
  - iv) Relatório de parecer técnico;
  - v) Remoção de equipe e terceiros nas proximidades do trecho;
  - vi) Fechamento alternado das chaves sem carga;
  - vii) Parecer de comportamento da rede energizada;
  - viii) Testes pertinentes ao serviço na rede energizada;
  - ix) Energização das cargas;
  - x) Comportamento das cargas e da linha;
  - xi) Avaliação de material disponível e qualidade do mesmo;
  - xii) Execução da manobra;
  - xiii) Execução de serviços de reparação do trecho;

**VIII) Limpeza de rede energizada em média e baixa tensão de responsabilidade ou diretamente ligadas às redes de alimentação de energia elétrica do SAAE na zona urbana e zona rural:**

- a) Vistoria do percurso por equipe técnica com apresentação de relatório apontando:
  - i) Áreas de risco;
  - ii) Áreas que necessitam de apoio de equipe de linha viva para a limpeza;
  - iii) Áreas de necessita de limpeza com serviço em altura;
- b) Equipe especializada em limpeza de redes energizadas;
- c) Equipe de linha viva com aparato de segurança e caminhão;

**IX) Aferição de para raios de todas as subestações dos Poços e sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE na zona urbana e zona rural:**

- a) Desligamento mensal da rede para avaliação de todos os para raios das subestações conferindo:
  - i) Integridade do suporte;
  - ii) Integridade do conector;
  - iii) Integridade do cabo XLPE;
  - iv) Integridade dos parafusos;
  - v) Avaliação de possíveis descargas sofridas;
  - vi) Parecer técnico de reparo ou troca;
  - vii) Reparo ou troca;
  - X) Suporte e acompanhamento de perfurações ou outros serviços do SAAE próximas a rede de media tensão (todas as frentes de serviço);
- a) Disponibilização de equipe técnica para o local para análise e ponderações para liberação dos serviços;
- b) O parecer de pontos críticos e riscos pertinentes;
- c) Execução de serviços inibidores de risco para liberação de serviços do SAAE.

**XI) Aferição de malhas de aterramento das subestações, dos poços, dos sistemas de tratamento de água e esgoto, dos prédios e dos quadros de energia do SAAE:**

- a) Projeto de revitalização ou criação de malhas de aterramento individual das subestações, dos poços, dos sistemas de tratamento de água e esgoto, dos prédios e dos quadros de energia do SAAE;
- b) Execução de reparos ou implantação completa de malhas de aterramento das subestações, dos poços, dos sistemas de tratamento de água e esgoto, dos prédios e dos quadros de energia do SAAE;
- c) Criação de pontos de inspeção protegidos e conforme normas técnicas;
- d) Aferições mensais;

- i) Seccionamento de rede;
- ii) Abertura de chaves com bloqueio duplo conforme normas técnicas;
- iii) Aferição de detecção de tensão;
- iv) Aferição de detecção de corrente;
- v) Análise de possíveis manobras de energização por terceiros;
- vi) Garantia de impossibilidade de manobras de reenergização por terceiros;
- vii) Liberação de manobras ou serviços por meio de ART;
- viii) Desconexão da malha com a carga;
- ix) Abertura da malha para sugestões de arranjo e tamanho (em caso de malha já existente);
- x) Conexão de aterramento com validade em laudo de calibração;
- xi) Relatório técnico de ponderações das aferições;
- xii) Projetos de ampliações ou reparos (se necessário);
- xiii) Execução do projeto ou reparos;

**XII – Serviços de Manutenção em subestações Aéreas ou Gabinadas:**

- a) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 25 KVA;
- b) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 30 KVA;
- c) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 45 KVA;
- d) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 75 KVA;
- e) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 112,5 KVA;
- f) Manutenção de subestações Elétricas Aéreas ou Gabinadas de 225 KVA;

**ITEM 6 - SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE CAMINHÃO MUNK. DESCRIÇÃO 320 (TREZENTOS E VINTE HORAS):**

**I) Disponibilização de caminhão munk 6,5 T:**

- a) Caminhão munk ate 6,5 Toneladas com:
  - i) Correias de içamento;
  - ii) Adaptação para cesto elevatório de até uma pessoa;
  - iii) Lança de até 16 metros;
  - iv) 4 patolas;
  - v) Descanso de braço hidráulico;
  - vi) Operador de munk devidamente treinados para serviços de içamento de cargas rígidas, moveis e pessoas;
  - vii) Ajudante de operação devidamente treinados para serviços de içamento de cargas rígidas, moveis e pessoas;

**ITEM 7 - SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA E RELATÓRIO. DESCRIÇÃO:**

**I) Vistoria técnica (equipe com responsável técnico) e relatório de serviços pertinentes ao fornecimento de energia elétrica do SAAE (serviços da concessionária, serviços de loteadores, serviços do poder público municipal):**

- a) Vistorias técnicas não relacionadas às vistorias periódicas programadas;
- b) Relatório individual das vistorias com parecer técnico;

**II) Vistoria técnica (equipe com responsável técnico) e relatório de ativos (novos poços, novas áreas) a serem recebidos pelo SAAE (avaliação de qualidade de projeto, qualidade dos ativos, qualidade do sistema elétrico a ser entregue e ponderações de melhorias e adequações para recebimento):**

- a) Agendamento de vistorias técnicas para recebimento de ativos (novos poços de captação de água, estações de tratamento de água e esgoto, redes de distribuição de energia em baixa e média tensão) pelo SAAE;
- b) Vistorias técnicas (equipe com responsável técnico) para análise de recebimento de ativos (novos poços de captação de água, estações de tratamento de água e esgoto, redes de distribuição de energia em baixa e média tensão) pelo SAAE com avaliação de:
  - i) Aspectos constritivos do item em estudo contendo atendimento a normas técnicas e especificações da concessionária de energia;
  - ii) Aspectos qualitativos do item em estudo contendo avaliação dos componentes elétricos, fabricantes, garantias;
  - iii) Funcionamento com avaliação de consumo de energia, limpeza, manutenções já executadas, reparos e adequações para recebimento;

**III) Laudos técnicos de aterramentos de todas as subestações, dos poços, dos sistemas de tratamento de água e esgoto, dos prédios, dos quadros de energia e cargas energizadas do SAAE:**

- a) Laudos técnicos de aterramento independente das vistorias periódicas em caso de todo e qualquer surto ou descarga atmosférica conforme Item 1.5;

**ITEM 8 - SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO DE CUSTOS ANUAL E RELATÓRIO. DESCRIÇÃO:**

- I) **Estudo mensal de consumo de energia global e individualizado:**
  - a) Avaliação mensal de cada conta contrato do SAAE:
    - i) Cálculo de consumo;
    - ii) Confirmação de impostos e taxas aplicadas;
    - iii) Análise do valor do kW/h aplicado em cada conta;
    - iv) Avaliação de enquadramento de grupo de consumo feito pela concessionária;
    - v) Relatório técnico com as devidas ponderações;
    - vi) Liberação de contas para pagamento;
  - b) Estudo anual de consumo de energia:
    - i) Análise do relatório mensal de consumo e solicitações a concessionária;
    - ii) Análise do comportamento gráfico de consumo conforme períodos do ano;
    - iii) Relatório de análise comportamental de consumo de energia, qualidade de fornecimento e comunicação com a concessionária e Autarquia;
  - c) Relatório de projeção de consumo futuro:
    - i) Análise de consumo anual e mensal;
    - ii) Projeção de consumo anual para o ano seguinte;
    - iii) Projeção de consumo mensal para o ano seguinte conforme comportamento mensal de consumo do ano corrente;
    - iv) Acompanhamento de ajustes nas tarifas de energia elétrica;
  - d) Projetos e execução de serviços de eficiência energética individual de cada conta contrato:
    - i) Avaliação individual de todas as contas contrato de responsabilidade do SAAE;
    - ii) Análise individual da fonte de geração de energia de cada conta contrato de responsabilidade do SAAE;

- iii) Relatório técnico de viabilidade da fonte de geração de energia atual de cada conta contrato de responsabilidade do SAAE;
- iv) Projeto de viabilidade e geração de energia por fontes alternativas específicas para cada conta contrato e localidade de responsabilidade do SAAE com gráfico apresentado custo benefício a curto e longo prazo com investimento, amortização e redução de consumo;

**ITEM 9 - SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE BT/MT. DESCRIÇÃO (POR ESTRUTURA/POSTE):**

**I) Projetos e execução de rede de baixa tensão para atendimento ao SAAE:**

**a) Viabilidade:**

- i) Vistoria técnica e parecer de viabilidade de serviço;
- ii) Cronograma de projeto e execução;
- iii) Cronograma de pleno funcionamento do sistema;
- iv) Tipo de fonte de energia (alimentação pela concessionária ou fontes alternativas);

**b) Projeto:**

- i) Projeto de rede elétrica de baixa tensão subterrânea e/ou aérea;
- ii) Cronograma físico-financeiro do serviço;
- iii) Viabilidade da concessionária (se necessário);
- c) Execução:**
  - i) Lista de materiais;
  - ii) Execução do serviço;
  - iii) Energização da rede;
  - iv) Entrega do serviço;

**II) Projetos e execução de rede de media tensão para atendimento ao SAAE:**

**a) Viabilidade:**

- i) Vistoria técnica e parecer de viabilidade de serviço;
- ii) Cronograma de projeto e execução;
- iii) Cronograma de pleno funcionamento do sistema;
- iv) Tipo de fonte de energia (alimentação pela concessionária ou fontes alternativas);

**b) Projeto:**

- i) Projeto de rede elétrica de baixa tensão subterrânea e/ou aérea;
- ii) Cronograma físico-financeiro do serviço;
- iii) Viabilidade da concessionária (se necessário);

**c) Execução:**

- i) Lista de materiais;
- ii) Execução do serviço;
- iii) Energização da rede;
- iv) Entrega do serviço;

**III) Projetos e execução de Subestações (aéreas, gabinadas, a seco) em Média tensão para atendimento ao SAAE;**

**a) Viabilidade:**

- i) Vistoria técnica e parecer de viabilidade de serviço;
- ii) Cronograma de projeto e execução;

- iii) Cronograma de pleno funcionamento do sistema;
  - iv) Tipo de fonte de energia (alimentação pela concessionária ou fontes alternativas);
- b) Projeto:
- i) Projeto de rede elétrica de baixa tensão subterrânea e/ou aérea;
  - ii) Cronograma físico-financeiro do serviço;
  - iii) Viabilidade da concessionária (se necessário);
- c) Execução:
- i) Lista de materiais;
  - ii) Execução do serviço;
  - iii) Energização da rede;
  - iv) Entrega do serviço;
- IV) Solicitação de viabilidade de novos projetos de rede e SE junto à concessionária:**
- a) Abertura de protocolos;
  - b) Acompanhamento de protocolos abertos;
  - c) Correções solicitadas pela concessionária para andamento de protocolos;
    - i) Correções de projeto;
    - ii) Correções de solicitações oficiais;
    - iii) Correções de dados apresentados;
    - iv) Correções de serviço executado;
  - d) Relatório mensal de protocolos abertos com respectivos:
    - i) Solicitações;
    - ii) Reclamações;
    - iii) Chamados em aberto;
    - iv) Chamados em atraso;
    - v) Pedidos de desligamento, religamento ou cancelamento de conta contrato.

**ANEXO I – A**  
**DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<b>Serviço de instalação, reparo e manutenção predial do SAAE e do sistema de tratamento de água e esgoto:</b> (dimensionamento de circuitos elétricos; recriação de diagramas multifilares do esquema elétrico; reparos e manutenção de pontos deficientes; substituição de equipamentos defeituosos; repontencialização de transformadores; Acompanhamento técnico de recebimento de ETE's e ETA's; relatório de recebimento de Ativos; manutenção preventiva das instalações elétricas, ETE e ETA.)	1	<b>R\$ 1.625,74</b>	<b>R\$ 19.508,88</b>
2	<b>Serviços de vistoria mensal com relatório de manutenção preventiva e corretiva de todos os Poços de Captação de água do SAAE:</b> (Vistoria técnica de todos os quadros e medidores de energia dos poços de captação de água do SAAE; relatório de estado e apontamentos de manutenção corretiva; acompanhamento dos serviços prestados pela concessionária de energia e visitas de fiscalização. FISCALIZAÇÃO DE POÇOS E CONTAS CONTRATOS)	1	<b>R\$ 14.926,88</b>	<b>R\$ 179.122,56</b>
3	<b>Serviços de reparo de componentes elétricos dos sistemas de captação e tratamento de água e esgoto do SAAE:</b> (substituição dos componentes defeituosos dos quadros e dispositivos de medição dos sistemas elétricos; regularização dos itens junto a concessionária de energia.)	1	<b>R\$ 2.796,25</b>	<b>R\$ 33.555,00</b>
4	<b>Serviços de Instalações elétricas para Ligações Novas de novos poços ou poços desativados:</b> (ramais de entrada; quadros de medição completos)	1	<b>R\$ 529,97</b>	<b>R\$ 6.359,64</b>

5	<b>Serviços de Instalações elétricas em Media tensão:</b> (desligamentos e manobras em linha viva)	1	R\$ 16.830,66	R\$ 201.967,92
6	<b>Serviços de composição de caminhão Munk: 320 (Trezentos e vinte horas):</b> (motorista, operador e ajudante)	1	R\$ 4.689,92	R\$ 56.279,04
7	<b>Serviços de vistoria Técnica e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos com relatório)	1	R\$ 1.331,46	R\$ 15.977,52
8	<b>Serviços de vistoria Técnica, Planejamento de custos anual e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos e consumo com apresentação de relatório)	1	R\$ 902,37	R\$ 10.828,44
9	<b>Serviços de Ampliação de rede BT/MT.(Por estrutura/poste):</b> (projeto e execução de ampliação de trechos de rede BT/MT para energização de equipamentos ou poços do SAAE)	1	R\$ 3.032,73	R\$ 36.392,76
<b>VALOR TOTAL (GLOBAL)</b>				<b>R\$ 559.991,76</b>



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJAS**

**REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.  
Local e data

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJAS**

**REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Canaã de Carajás-PA, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal/Procurador  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJAS**  
**REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **(Sócio Administrador e/ou Procurador a depender do caso concreto, colocar as qualificações(nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)), CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_ CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANA DOS CARAJÁS-PA**, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018/SRP Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_.

Canaã de Carajás-PA, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
R.G. nº

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.**
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJÁS**

REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A empresa ..... com sede na  
..... nº ..... C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008.  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/SECOM/20109.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<b>Serviço de instalação, reparo e manutenção predial do SAAE e do sistema de tratamento de água e esgoto:</b> (dimensionamento de circuitos elétricos; recriação de diagramas multifilares do esquema elétrico; reparos e manutenção de pontos deficientes; substituição de equipamentos defeituosos; reopontencialização de transformadores; Acompanhamento técnico de recebimento de ETE's e ETA's; relatório de recebimento de Ativos; manutenção preventiva das instalações elétricas, ETE e ETA.)	1		

2	<b>Vistoria mensal com relatório de manutenção preventiva e corretiva de todos os Poços de Captação de água do SAAE:</b> (Vistoria técnica de todos os quadros e medidores de energia dos poços de captação de água do SAAE; relatório de estado e apontamentos de manutenção corretiva; acompanhamento dos serviços prestados pela concessionária de energia e visitas de fiscalização. FISCALIZAÇÃO DE POÇOS E CONTAS CONTRATOS)	1		
3	<b>Reparo de componentes elétricos dos sistemas de captação e tratamento de água e esgoto do SAAE:</b> (substituição dos componentes defeituosos dos quadros e dispositivos de medição dos sistemas elétricos; regularização dos itens junto a concessionária de energia.)	1		
4	<b>Serviços de Instalações elétricas para Ligações Novas de novos poços ou poços desativados:</b> (ramais de entrada; quadros de medição completos)	1		
5	<b>Serviços de Instalações elétricas em Média tensão:</b> (desligamentos e manobras em linha viva)	1		
6	<b>Serviços de composição de caminhão Munk: 320 (Trezentos e vinte horas):</b> (motorista, operador e ajudante)	1		
7	<b>Vistoria Técnica e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos com relatório)	1		
8	<b>Vistoria Técnica, Planejamento de custos anual e relatório:</b> (Vistoria técnica de sistemas elétricos e consumo com apresentação de relatório)	1		

9	<b>Ampliação de rede BT/MT (Por estrutura/poste):</b> (projeto e execução de ampliação de trechos de rede BT/MT para energização de equipamentos ou poços do SAAE)	1		
<b>VALOR TOTAL (GLOBAL)</b>				

1. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

2. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

3. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03, e demais normas complementares.

Canaã dos Carajás-PA, ..... de ..... de 2018.

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

**OBS: O Referido documento é apenas um modelo de orientação, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, devendo ser observado os requisitos exigidos no edital.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJAS**

**REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A empresa ..... com sede na  
..... nº ..... C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da  
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Canaã  
dos Carajás-PA.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJAS**

**REF. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. .... DIRETOR GERAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de Menor **Preço global** com objetivo de [...], conforme estabelecido no Pregão nº \_\_\_/2018/SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para contrato para fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de Menor **Preço global** com objetivo de [...], em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º \_\_\_/2018/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do serviço, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados na proposta de preços apresentada no Pregão

nº. /2018/SRP.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2018/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do serviço, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos itens que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos itens quando da suspeita de comercialização que esteja de acordo com as normas legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço, objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer item que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade objeto deste contrato; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do objeto, o Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço e atividades correlatas, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2018/SRP.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º. /2017/SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo n.º \_\_\_\_\_, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: